



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n — Tel.: (027) 735-1234
Cep. 29.600-000 — Afonso Cláudio — Espírito Santo

Autógrafo de Lei nº 1.396/95.

ALTERA A REDAÇÃO DO
PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 1.367/94,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÓPIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1.396, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A:

Art. 1º - O parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei nº 1.367/94, de 23 de novembro de 1994, que altera a redação do Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei nº 1.303, de 10 de dezembro de 1992, passa vigorar com a seguinte redação.

Parágrafo Único - A aplicação da taxa de iluminação pública se fará de acordo com a classificação da unidade consumidora, pela concessionária de serviços públicos de energia elétrica, obedecendo os seguintes valores percentuais:

a - CLASSE RESIDENCIAL - GRUPO "B" (BAIXA TENSÃO)

Até 30 KWh/mês:0,99% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 31 a 50 KWh/mês:1,00% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 51 a 70 KWh/mês:1,90% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 71 a 100 KWh/mês:2,85% da tarifa de fornecimento de IP expressa em



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n — Tel.: (027) 735-1234
Cep. 29.600-000 — Afonso Cláudio — Espírito Santo

De 101 a 150 KWh/mês:4,10% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 151 a 200 KWh/mês:6,00% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 201 a 300 KWh/mês:7,30% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 301 a 400 KWh/mês:9,90% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 401 a 500 KWh/mês:11,50% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De mais de 500 KWh/mês:13,00% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

b - CLASSE COMERCIAL, SERVIÇOS E INDUSTRIAL - GRUPO "B" (BAIXA TENSÃO).

Até 30 KWh/mês:2,50% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 31 a 50 KWh/mês:3,00% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 51 a 70 KWh/mês: 5,00% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 71 a 100 KWh/mês:5,95% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 101 a 150 KWh/mês:7,01% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 151 a 200 KWh/mês:9,80% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 201 a 300 KWh/mês:11,50% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n — Tel.: (027) 735-1234
Cep. 29.600-000 — Afonso Cláudio — Espírito Santo

De 301 a 400 KWh/mês:12,20% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 401 a 500 KWh/mês:12,90% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

Acima de 500 KWh/mês:13,30% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

c - CLASSE RESIDENCIAL - GRUPO "A" (ALTA TENSÃO).

Até 1.000 KWh/mês: 21,52% da tarifa de fornecimento de IP expressa MWh;

De 1.001 a 5.000 KWh/mês:43,05% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

Acima de 5.000 KWh/mês:66,85% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

d - CLASSE COMERCIAL, SERVIÇOS INDUSTRIAL - GRUPO "A" (ALTA TENSÃO).

Até 1.000 KWh/mês:64,57 da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 1.001 a 5.000 KWh/mês:86,10% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

Acima de 5.000 KWh/mês:176,36% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
AFONSO CLÁUDIO/ES., 30 DE NOVEMBRO DE 1995.

João Gonçalves
JOÃO GONÇALVES
PRESIDENTE